

**1º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO
0274/2021 QUE CELEBRAM ENTRE SI O INSTITUTO DE
ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO
FEDERAL INAS/DF E A EMPRESA GASTROHOME –
GASTROENTEROLOGIA E ENDOSCOPIA LTDA.**

**O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO
FEDERAL – INAS/DF**, autarquia em regime especial, criada pela Lei nº 3.831, de 14 de março
de 2006, inscrito no CNPJ sob o nº 08.302.402/0001-52, situado no SCS Quadra 09 Torre B Loja
15 - Térreo - Espaço S-01 e 10º Andar - Bairro Asa Sul - CEP 70308-200 – Brasília/DF, neste ato
representado por seu Diretor-Presidente Interino NEY FERRAZ JÚNIOR, portador do Registro
Geral nº 1.429.167, SSP/PI, e do CPF nº 623.427.383-15, residente e domiciliado nesta Capital,
no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, I do Regimento Interno, aprovado por meio
da Portaria nº 262, de 09 de novembro de 2006, doravante denominado CREDENCIANTE e, de
outro lado, a **GASTROHOME – GASTROENTEROLOGIA E ENDOSCOPIA LTDA**,
inscrita no CNPJ sob o nº 22.413.957/0001-00, nome fantasia: Gastrohome, estabelecida na SGAS
614, Via L2-Sul, Lote 99, Edifício Vitrium Centro Médico, Salas 76 e 78 e Salas 137 e 139, Asa
Sul, Brasília/DF, CEP: 70.200/740 ,telefone: (61) 3346-8288 e 3345-2118, e-mail:
gastrohome.faturamento@gmail.com, neste ato representado por seus sócios SUSSUMO
HIRAKO, brasileiro, solteiro, médico, portador da Carteira de Identidade nº 3.027.802 SSP/DF e
do CPF nº 169.908.891-8, e EDUARDO JURKIV LOBO, brasileiro, casado, médico, portador da
Cédula de Identidade nº 1.652.975 SSP/DF e do CPF nº 877.631.921-00 , residentes e
domiciliados nesta Capital, que assinarão em conjunto ou isoladamente, doravante
denominada CREDENCIADA, resolvem celebrar o presente aditivo ao Termo de Credenciamento
nº 0274/2021, por inexigibilidade de licitação, com base no Edital de Credenciamento nº 001/2020,
na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e a proposta da CREDENCIADA, os quais farão parte
integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição, e mediante as seguintes
cláusulas e condições:

As PARTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente aditivo ao Termo de
Credenciamento, sujeitando-se às normas disciplinares da Lei nº 3.831, de 14 de março de 2006,
e a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e
condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

Prorrogação da vigência contratual do Termo de Credenciamento nº.0274/2021, celebrado em
21/05/2021, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência de 21/05/2021 a 21/05/2022, com
fundamento no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo vigorará a partir de 22/05/2022 até 21/05/2023 em relação à
prorrogação contratual.



CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão, à conta dos recursos consignados pelo INAS/DF, com base nas contribuições previstas no art. 21 da Lei nº. 3.831 de 14 de março de 2006.

O prazo de vigência do credenciamento em exercícios subsequentes ao primeiro ano de vigência do Termo Aditivo ficará condicionado à existência, em cada ano, de dotação orçamentária para fazer face às despesas dele decorrentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA RETIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Credenciamento original, que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.

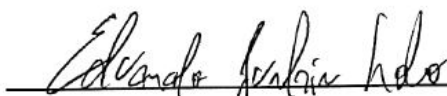


Brasília/DF, 21/05/2022

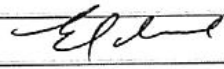
Ney Ferraz Júnior
Presidente Interino - INAS
Mat. 279.417-9

NEY FERRAZ JÚNIOR

Diretor-Presidente Interino



GASTROHOME – GASTROENTEROLOGIA E ENDOSCOPIA LTDA

TESTEMUNHAS: 	
NOME:	NOME: EDSON DA SILVA MENDES
CPF:	CPF: 746.050.541-20